

## COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

### Edital de Convocação de Eleição nº 012/2017

#### Gestão 2017/2018

A direção da Faculdade Horizontina FAHOR visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da **CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** torna público, por meio do presente **EDITAL**, a realização de eleição para eleger os representantes dos colaboradores para o referido órgão, a qual será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste edital, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### Data, Local e Horário da Eleição:

A eleição será realizada nos dias **26 e 27 de Abril de 2017**, tendo por local a Secretaria da FAHOR Campus e Recursos Humanos Centro, nos seguintes horários:

- manhã: das 07:30 às 11:50
- tarde: das 13:30 às 17:30
- noite: das 19:00 às 23:00

#### Das normas gerais:

1. O mandato da nova Comissão será de 01 (um) ano, para a gestão de **Maior/2017 a Abril/2018**.
2. Todo funcionário, independentemente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer ao cargo de membro eleito da CIPA, representando os colaboradores, desde que se inscreva e que não esteja na condição de mais de uma reeleição.
3. A realização das inscrições será no período de **03 de abril de 2017 a 20 de abril de 2017**, no horário das **07:30 às 11:50** e das **13:30 às 17:30** e, no turno da noite das **19:00 às 23:00**.
4. A inscrição será feita pelo interessado, junto a Secretaria da FAHOR ou no setor de Recursos Humanos Centro.
5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.
6. As fichas de inscrições serão recolhidas no dia **24 de abril 2017** e arquivadas no setor de Recursos Humanos da Instituição.
7. Ao final do horário determinado para a votação, a Comissão Eleitoral dará por encerrada a eleição, realizando a contagem dos votos no dia **28 de abril de 2017**. Havendo participação inferior a **50% (cinquenta por cento)** dos colaboradores na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar

nova votação que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, segundo previsão constante no item 5.41, da Norma Regulamentadora 5, da Portaria 3.214/78 do MTE.

8. A Comissão Eleitoral velará para que a maioria dos colaboradores vote, atendendo o requisito do item anterior.
9. Ao votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença e deverá assinalar com um "X", no quadro correspondente ao nome do candidato escolhido, podendo escolher apenas um candidato.
10. A comissão destinará 01 (um) cargo ao membro eleito titular e outro 01 (um) destinado ao respectivo suplente.
11. Para efeitos de apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
12. Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição.
13. O resultado da eleição será publicado no dia **02 de maio de 2017** e afixado nos murais e sala dos professores.
14. Toda documentação referente ao processo eleitoral ficará arquivada no setor de Recursos Humanos da Instituição, conforme determina a NR-5, devendo ficar a disposição de fiscalização.
15. A responsabilidade do processo é da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes colaboradores: Presidente: Ivete Linn Ruppenthal e Fiscais: Edson Jonas Klagenber e Valmir Vilson Beck.

Horizontina/RS, 31 de março de 2017.

---

Sedelmo Desbessel  
Diretor